


Pref. Mun. Domingos Martins
Protocolo nº 5074
Data: 18/06/13
Ass.: 
Encarregado



LEI Nº 2.522/2013

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Data: 05 / 07 / 2013

Autógrafo nº 42 / 2013

Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 841
Em 16 / 06 / 13

Projeto de Lei nº 48 / 2013


Senador - Municipal

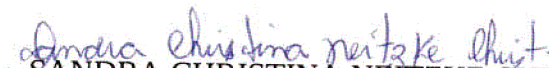
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 206, do Regimento Interno, respeitada a deliberação do Plenário que aprovou o Projeto de Lei nº 48/2013, de autoria do vereador Emerson Solanger Monhol, que “*Institui o Dia Municipal da Juventude*”, expede o seguinte Autógrafo:

Art. 1º O Dia Municipal da Juventude será comemorado, anualmente, no âmbito do Município de Domingos Martins, no dia 12 de agosto.

Parágrafo único. O Dia Municipal da Juventude passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 13 de junho de 2013.


SANDRA CHRISTINA NEITZKE CHRIST
Vice-presidente


JÚLIO MARIA DOS SANTOS
Presidente


JULIO MARIA CHRIST
1º Secretário


LEANDRO AGUSTINHO THOMES
2º Vice-Presidente


GILMAR CANAL
2º Secretário

SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2.522/2013

EM 05 / 07 / 2013


PREFEITO MUNICIPAL